



**FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO – FII ANCAR IC
("Fundo")
CNPJ/MF nº 07.789.135/0001-27**

PROPOSTA DA ADMINISTRADORA PARA A 9ª EMISSÃO DE COTAS DO FUNDO

Ao Quotista do Fundo

Prezado(a)(s) Senhor(a)(es),

A BTG Pactual Serviços Financeiros S.A. DTVM, instituição financeira com sede na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Praia de Botafogo, nº 501 – 5º andar parte, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 59.281.253/0001-23 ("Administradora"), na qualidade de Administradora do Fundo, convocou Assembleia Geral Extraordinária de Cotistas, a ser realizada no dia 07 de outubro de 2013, às 15h, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, n.º 3.477 – 14º andar para deliberar acerca da realização da oferta pública com esforços restritos de distribuição primária da 9ª (nona) emissão de cotas do Fundo ("Oferta") mediante a seguinte proposta da Administradora:

Coordenador Líder:	BTG Pactual Serviços Financeiros S.A. DTVM
Valor Total da Emissão:	R\$ 2.997.600,00 (dois milhões novecentos e noventa e sete mil e seiscentos reais)
Número de Cotas da 9ª Emissão:	4.996 (quatro mil e novecentos e noventa e seis) Cotas
Emissão:	9ª (nona)
Série:	Única
Preço de Emissão:	R\$600,00 (seiscentos reais) cada Cota
Prazo da Oferta:	Até 6 (seis) meses contados da data de início de distribuição.
Forma de distribuição e regime de colocação:	Oferta pública realizada sob o regime de esforços restritos, conforme procedimentos previstos na Instrução CVM nº 476/09.
Tipo de distribuição:	Primária.
Público-alvo	Investidores qualificados, nos termos do artigo 109 da Instrução CVM nº 409/04, observado que as pessoas naturais e jurídicas mencionadas no inciso IV do artigo 109 da Instrução CVM

409/04, deverão subscrever ou adquirir, no âmbito da Oferta, valores mobiliários no montante mínimo de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais).

Negociação das Cotas no mercado secundário As Cotas, depois de subscritas e integralizadas, serão admitidas à negociação no Mercado de Balcão Organizado BOVESPA (SOMA), observado o disposto no Regulamento e na regulamentação aplicável.

O preço unitário de emissão foi calculado nos termos do art. 10, I do Regulamento.

Os quotistas poderão examinar, na sede da Administradora, os documentos pertinentes às propostas a serem submetidas à apreciação na Assembleia.

Colocamo-nos à disposição para o esclarecimento de eventuais dúvidas.

Atenciosamente,

BTG Pactual Serviços Financeiros S.A. DTVM

Na qualidade de administradora do **FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO – FII Ancar IC**